ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.084/2011

Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N°1.052/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/02/2011 **Sanção:** 17/02/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.084/2010 Em, 14 de Fevereiro de 2011.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. da Lei Municipal nº 1.052/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A gratificação instituída pelo artigo anterior será paga para cada reunião em que o conselheiro se fizer presente, devendo para tanto, ter uma participação mínima de 01 (uma) sessão plenária e 01 (uma) reunião de Câmaras, no período de 01 (um) mês, para cada um deles, nos seguintes valores:

I – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o presidente do CME, e por cada reunião/sessão em que participar;

II – R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada conselheiro e por cada reunião/sessão que participar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de Fevereiro de 2011.

APROVADO
EM 14/02/2011
João Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO
Em 14/02/11

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 17/02/11